



Câmara da Estância Turística de Salto

Avenida D. Pedro II, 385 - Centro - Fone/Fax (0xx11) 4029-4563

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camara.salto@uol.com.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.355/2002

(Autoria dos Vereadores João Leite Ramalho e Edival Pereira Rosa)

José Geraldo Garcia, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

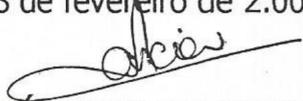
Faz saber, que a Câmara da Estância Turística de Salto, em sessão ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2.002, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Toda e qualquer propaganda oficial referente à Estância Turística de Salto, destacando os pontos turísticos através de folders, panfletos, cartazes e cartilhas, deverão obrigatoriamente ser confeccionada em 03 (três) idiomas: português, inglês e espanhol.

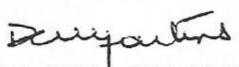
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente – Secretaria do Governo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em
18 de fevereiro de 2.002


JOSÉ GERALDO GARCIA
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara da Estância Turística de Salto, em 18 de fevereiro de 2.002, afixada no local de costume e publicada na imprensa local.


ROSANGELA CANDELARIA MANTOVANI MARTINS
DIRETORA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO